



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

37.º Suplemento

Sumário

CARTÓRIO NOTARIAL DA PONTA DO SOL
ROTA DA CAL - ASSOCIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE
FORNOS DE CAL
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
PASTELARIA ILHACREMOSA - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

SERGOMÓVEL - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS,
UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
BASRAM - CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

CONSTRUÇÕES - ARTE IDEAL, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

COSTA MAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

ECOPLANETA - JARDINAGEM, LDA.
Contrato de sociedade

INDUPIZO - INDÚSTRIA DE METALOMECÂNICA E ELECTRICIDADE, LDA.
Nomeação de membros do Conselho de Administração
Nomeação de membros do Conselho Fiscal

INDUTORA - INSTALADORA ELÉCTRICA MADEIRENSE, S.A.
Nomeação de membros do Conselho de Administração
Nomeação de membros do Conselho Fiscal

JOÃO RENATO FERREIRA - CONSTRUÇÕES, UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

LIDOGEL - GELADOS DA MADEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

SERENATA - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

VIEW BAR, LDA.
Contrato de sociedade

WELLNESS THERAPIES - MEDICINAS TRADICIONAIS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
ADEGA LUGAR DE SEMPRE, LDA.
Constituição de associação

ESTRELA DOS PRÉDIOS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

MANUEL VIEIRA & MAIAESTEFÂNIA MENEZES, LDA.
Alteração de pacto social

PIZZARIA SANTINHA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO ROQUE DO FAIAL
Nomeação de membros do Conselho de Administração
Nomeação de membros do Conselho Fiscal
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
FERREIRA & BRUM, LDA.
Alteração de pacto social

NORTEBLOCO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

ÓPERA ÚNICA - EVENTOS E BAR, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CARTÓRIO NOTARIAL DAPONTA DO SOL

ROTA DA CAL - ASSOCIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FORNOS DE CAL

Certifico, para fins de publicação, que em vinte e dois de Novembro de dois mil e cinco, neste Cartório, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e setenta e dois - B, a folhas dez, se encontra exarada a escritura de constituição da associação, pessoa colectiva de natureza privada e sem fins lucrativos, que adopta a denominação de "Rota da Cal - Associação de Investigação e Divulgação de Fornos de Cal", constituída por tempo indeterminado e tem sede no Sítio da Achada do Furtado do Barrinho, Lameiros, Freguesia e Concelho de S. Vicente, Ilha da Madeira, que tem como objecto principal o estudo, investigação científica, promoção, difusão, informação e divulgação da cultura e património. Publicação de estudos e relatórios, criação e promoção de roteiros turísticos científicos e didácticos. Promoção e organização de conferências, exposições, festivais e edição de trabalhos de âmbito científico, cultural. Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do património histórico, artístico e museus. Conservação de monumentos históricos e locais classificados.

Está conforme o seu original aqui narrado por extracto.

Cartório Notarial do Concelho de Ponta do Sol, 23 de Novembro de 2005.

O Ajudante do Cartório Notarial Maria da Conceição Gonçalves

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

PASTELARIA ILHA CREMOSA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00955/040524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238916;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20040524;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por Dina da Conceição Silva Azevedo Abreu, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 7 de Junho de 2005.

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação "PASTELARIA ILHA CREMOSA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo Segundo

A sociedade terá a sua sede na Rua da Achada, número cinquenta e oito, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: exploração de restaurantes, pastelaria com fabrico próprio e estabelecimentos similares.

Artigo Quarto

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades, reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, composto por uma quota única pertencente à social Dina da Conceição Silva Azevedo Abreu.

Artigo Sexto

Mediante deliberação da Assembleia Geral, a sociedade pode exigir aos sócios a obrigação de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares até ao montante total de cem vezes o capital social.

Artigo Sétimo

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, caberá a um número de gerentes decidido em Assembleia Geral, ficando desde já nomeado gerente a única sócia Dina da Conceição Silva Azevedo Abreu.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente ora nomeada.

SERGOMÓVEL- COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00953/040513;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511235828;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 02/20040513;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante destacada:

Certifica que por Sérgio Lino Vieira, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 6 de Junho de 2005.

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

1.º DENOMINAÇÃO

A sociedade adopta a denominação **SERGOMÓVEL - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.**

2.º SÉDE

1 - A sociedade tem sede ao Largo da Igreja, Centro Comercial O Patim, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º OBJECTO

A sociedade tem por objecto: "compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim e administração de propriedades".

4.º CAPITAL

O capital social é do montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Sérgio Lino Vieira.

5.º GERÊNCIA

1. Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio único Sérgio Lino Vieira.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ora nomeado.

3. A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

6.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

7.º FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

8.º

A remuneração de gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

9.º

O sócio único exerce as competências da Assembleia Geral, podendo, designadamente, nomear gerentes.

10.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio único livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

11.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. O sócio único fica, desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

2. O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL****BASRAM - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 07701/000615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511149905;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 06/050804;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 7.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

**SÉTIMO
Gerência**

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Armando Manuel de Matos Ramos, bastando a sua assinatura para vincular e representar a sociedade, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

2 - Mantém-se.

CONSTRUÇÕES - ARTE IDEAL, LDA.

Número de matrícula: 07185/990521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126972;
Número de inscrição: 01 - Av.01 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 11 e 13/050811;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 6.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice. O gerente António Gomes Camacho renunciou à gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Sexto

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em Assembleia Geral.

2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Macedo Fernandes.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

**COSTA MAN - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 06519/971114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097581;
Número de inscrição: 01 - Av.01 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 11 e 13/050826;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice. O gerente Manuel Nunes da Costa renunciou à gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade continua com a denominação "COSTA MAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA." e tem a sua sede à Travessa da Quinta, número dezanove, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

TERCEIRO

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil duzentos e cinquenta euros ao sócio Fernando Nunes da Costa;

- uma do valor nominal de trezentos e setenta e cinco euros ao sócio Luciano da Costa; e

- uma do valor nominal de trezentos e setenta e cinco euros ao sócio Nicholas da Costa

Artigo 4.º

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em Assembleia Geral.

2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Fernando Nunes da Costa.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ECOPLANETA - JARDINAGEM, LDA.

Número de matrícula: 10759/050923;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256337;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050923;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Leonardo Alexandre Teixeira de Freitas Branco e Oscar Renato Teixeira de Freitas Branco, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "ECOPLANETA - JARDINAGEM, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Caminho do Monte, número setenta-C, freguesia de Santa Luzia, Concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a jardinagem, comércio de plantas e flores, gestão de espaços verdes, importação e exportação de plantas, representação de marcas.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio Leonardo Alexandre Teixeira de Freitas Branco; e

- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Óscar Renato Teixeira de Freitas Branco.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

TRES - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Leonardo Alexandre Teixeira de Freitas Branco e Oscar Renato Teixeira de Freitas Branco.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

INDUPIZO - INDÚSTRIADE METALOMECÂNICA E ELECTRICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 05844/960112;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511078064;
 Número de inscrição: 09 e 10;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/050912 e 02/050901;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do Conselho de Administração:

Presidente - José Carlos Nunes Rodrigues;
 Vogal - Ricardo José Rodrigues Paixão;
 Vogal - Filipa Mécia Rodrigues, para o triénio 2005/2007 - Foram nomeados para o mesmo triénio: Fiscal Único - Barroso, Dias, Caseirão & Associados SROC, representada por José Martinho Soares Barroso;
 Fiscal Suplente - João Paulo Torres Cunha Ferreira.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

INDUTORA- INSTALADORAELÉCTRICA MADEIRENSE, S.A.

Número de matrícula: 02283/750704;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511007558;
 Número de inscrição: 17 e 18;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/050901 e 04/050926;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do Conselho de Administração:

Presidente - José Carlos Nunes Rodrigues;
 Vogal - Ricardo José Rodrigues Paixão;
 Vogal - Filipa Mécia Rodrigues, para o triénio 2005/2007 - Foram nomeados para o mesmo triénio Fiscal Único - Barroso, Dias, Caseirão & Associados SROC, representada por José Martinho Soares Barroso;

Fiscal Suplente - João Paulo Torres Cunha Ferreira.

Funchal, 19 Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

JOÃO RENATO FERREIRA- CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10729/050907;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511260083;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 12/050907

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Renato Ferreira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação JOÃO RENATO FERREIRA CONSTRUÇÕES, UNIPessoal LDA., e tem a sua sede à Rua da Quinta Falcão, Apartamentos Quinta Santo António, Bloco B, r/c - U, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

TRES - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil; compra e venda de imóveis e revenda; comércio de materiais de construção.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio João Renato Ferreira.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRES - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Renato Ferreira.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

LIDOGEL- GELADOS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 04126/900411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036043;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 08/050722;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 105.000,00€, tendo sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade continua a adoptar a firma "Lidogel - Gelados da Madeira, Lda." e passa a ter a sua sede nesta cidade do Funchal ao Caminho do Pilar, Edifício A Nossa Casa, Bloco Um, R/C.

Parágrafo Único - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

TERCEIRO

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cento e cinco mil euros, e está representado em três quotas uma do valor nominal de noventa e sete mil euros que pertence à sócia "Fabolacha - Fábrica de Bolachas Saborável, Lda." e duas iguais do valor nominal de quatro mil euros cada que pertencem uma a cada um dos sócios Manuel Lourenço Pedro Gonçalves e Severiano dos Reis Gonçalves.

Parágrafo Único - Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

SEXTO

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios Manuel Lourenço Pedro Gonçalves e Severiano dos Reis Gonçalves, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

SERENATA - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, LDA.

Número de matrícula: 09305/021126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219393;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050921;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

VIEW BAR, LDA.

Número de matrícula: 10735/050912;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260423;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050914;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís Filipe Fernandes Soares e Urbino Sílvio Freitas Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "VIEW BAR LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Caminho do Pinheiro das Voltas, Entrada sessenta e seis, porta dois, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurante, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Filipe Fernandes Soares e Urbino Sílvio Freitas Gomes.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Luís Filipe Fernandes Soares e Urbino Sílvio Freitas Gomes.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móvel, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento, locação de estabelecimentos e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

WELLNESS THERAPIES - MEDICINAS TRADICIONAIS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10711/050817;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256930;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050817;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Carmen Gabriela Mitroi, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Agosto de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "WELLNESS THERAPIES - MEDICINAS TRADICIONAIS, UNIPESSOAL, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Impasse da Casa Velha, número três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a actividade de fisioterapia, dietética, massagens (clássico, Shiatsu, Tuina, reflexoterapia, etc), ginástica, yoga, taichi, qi-qung, fitness, fitoterapia, acupunctura e actividades similares, osteopatia, naturopatia, medicina chinesa tradicional, formação profissional, comércio de produtos naturais e equipamentos de relaxamento e saúde.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito é realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Carmen Gabriela Mitroi.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes a sócia Carmen Gabriela Mitroi e o não sócio Eugen Marlo Manole, casado e residente no Hotel Vila Baleira, freguesia e concelho do Porto Santo.

ARTIGO QUINTO

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos, permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ADEGALUGAR DE SEMPRE, LDA.

Número de matrícula: 0180/20050616;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256566;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.12/20050616;
Sede: Caminho do Ribeiro Serrão, n.º 60, Camacha, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que entre Luís de Gouveia Nóbrega da Silva e Augusta da Mata Teixeira Neves Silva foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Adega Lugar de Sempre, Lda."
DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Ribeiro

Serrão, número sessenta, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

TRES - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser, criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Luís de Gouveia Nóbrega da Silva e Augusta da Mata Teixeira Neves Silva.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRES - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRES - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Luís de Gouveia Nóbrega da Silva e Augusta da Mata Teixeira Neves Silva.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Santa Cruz, 13 de Julho de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ESTRELADOS PRÉDIOS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01449/20050401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254300
Número de inscrição: 01 e 03;
Número e data da apresentação: Ap.03 e 08/20051114;
Sede: Rua do Cano, n.º 42, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foi depositado os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Manuela de Ornelas Franco Freitas, por renúncia em 28 de Outubro de 2005.

- Foi alterado o pacto, tendo sido alterados os artigos 3.º (Capital) e 4.º (Gerência) do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Capital

"O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Basílio de Lemos Gouveia e outra do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio António de Jesus Rodrigues."

Gerência

1. A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberação em assembleia geral pertence a um ou mais gerentes.

2. Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Basílio de Lemos Gouveia e António de Jesus Rodrigues.

3. A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente Basílio de Lemos Gouveia.

Por todos os outorgantes foi mais dito, que a sociedade "Estrela dos Prédios - Sociedade Mediação Imobiliária, Lda.", não é proprietária de quaisquer bens imóveis.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 29 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

MANUEL VIEIRA & MAIA ESTEFÂNIA MENEZES, LDA.

Número de matrícula: 01169/20030110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217935;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.03/20051102;
Sede: Rua da Lombada, 23, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 2.º (Objecto) e 4.º (Gerência) do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção e venda de apartamentos de habitação, gestão e venda de espaços comerciais, gestão e arrendamento de imóveis (exceptuando SGI), gestão da própria carteira de títulos, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros.

Artigo 4.º

1 - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

3 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Manuel Vieira e Maria Estefânia Vieira Menezes e o não sócio, Jorge Miguel Menezes Vieira, solteiro, maior, natural de Caracas, Venezuela, residente à Rua Conde Carvalhal, número 27, Santa Maria Maior, Funchal.

4 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 15 de Novembro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PIZZARIASANTINHA, LDA.

Número de matrícula: 01512/20051025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262779;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 04/20051025;
Sede: Sítio da Terça, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salgado Ferreira Demétrio Freitas, 2.^a
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Xavier da Conceição Nunes de Viveiros e Elda Maria Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "PIZZARIA SANTINHA, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Terça, freguesia e concelho de Santa Cruz.

TRES - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes - pizzaria, estabelecimento de bebidas e similares de hotelaria.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de doze mil e quinhentos e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Xavier da Conceição Nunes de Viveiros e Elda Maria Nunes.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRES - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRES - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, José Xavier da Conceição Nunes de Viveiros e Elda Maria Nunes.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Santa Cruz, 15 de Novembro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO ROQUE DO FAIAL**

Número de matrícula: 00007/050630;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086334;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/05-06-30;

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.^a Ajudante

Certifica que, pela fotocópia da acta depositada, foram nomeados os órgãos sociais, para o quadriénio de 2004/2008 por deliberação de 17 de Abril de 2004.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MESA DA ASSEMBLEIA: Presidente: Manuel Teixeira Dória, casado; Vice-presidente: José Leonardo Dória de Freitas, casado e Secretário: Pedro Henrique Vital Dória, solteiro, maior;

DIRECÇÃO: Presidente: José de Nóbrega Dória, casado; Vice-Presidente: Alberto Manuel de Freitas Santos, solteiro, maior; Secretário: Filipe Miguel Vital Dória, solteiro, maior; Tesoureiro: Hugo Miguel Jardim da Silva, solteiro, maior e Vogal: Maria Nunes de Sousa, viúva.

CONSELHO FISCAL: Presidente: Manuel Heliodoro de Sousa da Silva, casado; Secretário: Rita Maria Nunes Vital Dória, casada e Relator: Maria Aldora de Freitas, solteira, maior.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 19 de Julho de 2005.

A 2.^a Ajudante em substituição legal do Conservador, Assinatura ilegível

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO ROQUE DO FAIAL

Número de matrícula: 00007/050630;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086334;
Número da Inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20-06-2005;

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, Ajudante

Certifica que foi constituída a associação em epígrafe que se rege pelos estatutos que se anexam

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS E SEDE****ARTIGO 1.º**

A associação denomina-se Associação Desportiva de São Roque do Faial.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por fim promover e desenvolver actividades desportivas, recreativas e culturais.

ARTIGO 3.º

A Associação reger-se-á pelos seus estatutos e regulamentos próprios e, no omissio, pela lei geral aplicável às associações.

ARTIGO 4.º

São admitidos na Associação os indivíduos aptos a concretizar os fins associativos, que tenham boa conduta moral, que respeitem a ordem social vigente e os presentes estatutos, que nunca tenham sido demetidos de outra colectividade por motivos de menos dignidade, e que o solicitem à Direcção. A esta compete admitir ou rejeitar os pedidos de inscrição de sócios. A Assembleia Geral cabe, porém, a exclusão de qualquer associado.

ARTIGO 5.º

A sua duração será por tempo indeterminado e terá sede no sítio dos Terreiros, freguesia de São Roque do Faial, concelho de Santana.

CAPÍTULO II
ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 6.º

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Fiscal, podendo ser criados outros órgãos para coadjuvar a Direcção

ARTIGO 7.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, sendo a sua Mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

ARTIGO 8.º

A Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está permanentemente sujeita à inspecção do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9.º

1. A Assembleia Geral só poderá funcionar e deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.
2. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartas partes do número de associados presentes.
3. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartas partes do número de todos os associados.

ARTIGO 10.º

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pela direcção com a antecedência mínima de oito dias, devendo o anúncio convocatório ser enviado aos associados por aviso postal, indicando-se o dia, a hora, o local da reunião e a ordem de trabalhos.

ARTIGO 11.º

A Direcção é composta por um presidente, um Vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

ARTIGO 12.º

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

ARTIGO 13.º

Para responsabilizar a Associação é suficiente a intervenção conjunta de dois membros da Direcção, dos quais um será necessariamente o seu presidente ou vice-presidente.

ARTIGO 14.º

O mandato dos órgãos da Associação é de quatro anos.

CAPÍTULO III
RECEITAS E DESPESAS

ARTIGO 15.º

Constituem receitas da Associação todas as taxas de inscrição, multas, subsídios e quaisquer bens que lhe sejam transmitidos a qualquer título.

ARTIGO 16.º

As despesas da Associação serão as que resultarem unicamente da prossecução dos fins que se propõe.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A quota mínima anual fica fixada em vinte euros.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 19 de Julho de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SAO VICENTE

FERRREIRA & BRUM, LDA.

Número de matrícula: 00049;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012101;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: 1 e 2/20050628;
Sede: Sítio da Vila, São Vicente

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração Parcial do Contrato: ALTERAÇÃO PARCIAL DE PACTO E AUMENTO DE CAPITAL, Artigos alterados:

Terceiro
objecto

Indústria e comércio de extracção de areias marinhas, britagem, fabrico, comercialização de blocos e ferragens, construção civil e obras públicas, compra e venda de bens imóveis, aluguer de veículos pesados, actividades de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem;

Quarto
capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trezentos e vinte mil euros, e está representado em duas quotas iguais, no valor nominal de cento e sessenta mil euros, pertencendo uma ao sócio Fernando Ferreira e outra à sócia Maria Goretti Gonçalves Duarte Ferreira.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 12 de Julho de 2005

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

NORTEBLOCO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00183;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257074;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/20050714;

Maria João Lira Caldeira, 2ª Ajudante, certifica que, no dia 13 de Julho de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, entre José Manuel Caldeira e mulher Elma Maria Jardim Gomes Caldeira, casados na com adquiridos, residentes na Fajã Grande, Boaventura, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "NORTEBLOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LDA."
DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Falca de Baixo, freguesia de Boa Ventura, concelho de São Vicente.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho

limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros ao sócio José Manuel Caldeira; e
- uma do valor nominal de mil euros à sócia Elma Maria Jardim Gomes Caldeira.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, José Manuel Caldeira e Elma Maria Jardim Gomes Caldeira.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

A sociedade em referência tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número P 511257074 código 26610.

São Vicente, 27 de Julho de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

ÓPERAÚNICA- EVENTOS E BAR, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00182;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258038;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/20050708;

Maria João Lira Caldeira, 2ª Ajudante, certifica que, no dia 29 de Junho, de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, entre Norberto Jacinto de Freitas, solteiro, maior, residente na Rua do Pina, nº 6, Funchal, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "OPERA ÚNICA- EVENTOS E BAR, UNIPessoal, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Terços, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimentos de bebidas, restaurantes e similares de hotelaria. Promoção e realização de eventos lúdicos, culturais e desportivos e exploração de salas de espectáculos e de galerias de arte.

ARTIGO TERCEIRO

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil e quinhentos euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Norberto Jacinto de Freitas

Dois - Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Norberto Jacinto de Freitas.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Pelo outorgante foi ainda dito que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de pessoa colectiva e entidade equiparada número 511258038 código 55403.

São Vicente, 27 de Julho 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)